

SUMÁRIO

1 – Informações Gerais.....	2
2 – Problema a ser resolvido e solução através da contratação:.....	3
3 – Previsão no Plano de Contratações Anual:.....	4
4 – Requisitos da Contratação:.....	4
5 – Quantidades:.....	5
6 – Levantamento de mercado e alternativas:.....	5
7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:.....	11
8 – Escolha da Solução:.....	11
9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:.....	12
10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:.....	12
11 – Contratações Correlatas ou Interdependentes:.....	13
12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:.....	13
13 – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:.....	13
14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:.....	13
15 – Posicionamento Conclusivo:.....	14

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SMCT Nº 009/2023

1 - Informações Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT:

Área solicitante: Gabinete SMCT

Equipe responsável pela elaboração:

- Samuel Antônio Santana
- Ana Flávia Felice Nunes

- Auxílio Jurídico: Leciane Leandra Medeiros

Descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia desenvolve diversos programas e atividades culturais que envolvem a seleção de interessados na participação de projetos, tais como:

- Projeto Boca de Cena - visa seleção de espetáculos de grupos ou coletivo de artistas, das áreas de dança, música e teatro para realizar apresentações nas modalidades Palco Italiano (Cineteatro Nininha Rocha) e Espaço Externo do Centro Municipal de Cultura (Mestre Curisco).
- Projeto Feira da Cultura – visa seleção de artistas e artesões para divulgação e comercialização de produtos de artesanato e manualidades de diversas modalidades, confeccionados por empreendedores de setores da economia criativa da região, nas seguintes modalidades: Artesanato e Manualidade; Artes Plásticas (Gravurista, Escultor,

- Desenhistas, entre outros); Ceramistas; Literatura e Contação de Histórias; Plantas Ornamentais.
- Projeto Mercado de Pulgas – visa seleção de interessados em realizar exposição, venda ou troca de produtos, como: livros, gibis, bijuterias, revistas, artigos de decoração, CDs, DVDs, vinis, louças, objetos de cerâmica, fotografias, relógios, selos, moedas, antiguidades, maquetes de edificações antigas, obras de artes, entre outros.
 - Projeto Exposições nas Galerias de Artes Municipais – visa seleção propostas de exposições artísticas nas Galerias de Arte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, tais como: Sala Fundinho Cultural - Oficina Cultural; Galeria “Geraldo Queiroz” – Casa da Cultura; Galeria “Iolanda Lima Freitas” – Centro Municipal de Cultura, Sala Expositiva da Diretoria de Igualdade Racial - Centro Municipal de Cultura.
 - Projeto Dia internacional da dança – visa seleção de coreografias para serem apresentadas durante a programação do Dia Internacional da Dança na área interna do Teatro Municipal de Uberlândia nas modalidades palco italiano e foyer.

Neste ano de 2023 executará ainda as leis: Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo que produzirá uma alta demanda de projetos a serem analisados. Essas atividades visam fomentar projetos culturais e eventos que gerem renda e trabalho para os agentes culturais locais e atendam a população.

Além disso, com o advento da Lei Municipal nº 14.006/2023, o processo de seleção dos projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC contará com a etapa de avaliação de responsabilidade e pareceristas ad hoc residentes fora do Município de Uberlândia, contratados pela SMCT por meio de credenciamento, a fim de tornar a análise técnica das propostas o mais objetiva possível, sem pessoalidade e parcialidade.

Para alcançar os objetivos propostos em cada evento, programa e projeto cultural, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo precisa contratar profissionais especializados para avaliar e selecionar os projetos e editais recebidos. Esses profissionais são conhecidos como pareceristas e são responsáveis por avaliar a qualidade técnica e artística dos projetos, verificando sua viabilidade e adequação aos objetivos propostos.

A contratação de pareceristas é fundamental para garantir a qualidade dos projetos selecionados, bem como a sua adequação aos objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Além disso, os pareceristas também ajudam a garantir a transparência e a lisura do processo de seleção, proporcionando maior confiabilidade nestes.

Para a seleção dos pareceristas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deve considerar critérios como formação acadêmica, experiência profissional da área cultural, capacidade de análise crítica e imparcial, experiência em gestão cultural, trabalhos anteriores como pareceristas, entre outros. Além disso, é importante garantir que os pareceristas selecionados não tenham conflitos de interesse com os projetos ou proponentes que serão avaliados.

Em resumo, a contratação de pareceristas é fundamental para garantir a qualidade e a transparência dos processos de seleção e editais realizados e executados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, visando sempre o fomento da cultura local e o desenvolvimento econômico da região. Para tanto, é importante que a seleção seja realizada por pessoas qualificadas e isentas, a fim de garantir a imparcialidade e a expertise técnica tão necessárias para uma avaliação adequada dos projetos submetidos aos editais.

2 – Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem dentre suas finalidades, fomentar a cultura e o turismo com ações e metas consistentes e eficazes que promovam o incentivo à produção, difusão e a democratização do acesso aos bens culturais.

Cumprindo a sua missão institucional realiza ou apoia anualmente diversas atividades e eventos culturais por meio de editais, fundamentados em seus programas.

Em algumas ocasiões servidores da SMCT são convocados a assumir a função de pareceristas nos editais referentes à sua área ou espaço de trabalho, porém o grande número de editais somados à demanda desses profissionais em seus afazeres diários junto à SMCT inviabiliza essa prática a médio e longo prazo.

O problema a ser resolvido é justamente a ausência de profissionais de segmentos culturais diversos no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para prestação de serviços de que realizem especificamente essa função de pareceristas e, mesmo que houvessem, não teríamos a possibilidade de realizar o constante rodízio desses profissionais para garantirmos amplos pareceres e resultados no mais alto grau de imparcialidade como nos propomos.

A solução do problema é a contratação de tais profissionais para suprir a demanda em questão.

Evidencia-se a presença do interesse público a partir do momento em que as contratações para a prestação dos serviços de pareceristas, para atuarem nos processos de avaliação e seleção de artistas e agentes culturais do Município, são necessárias para cumprimento da missão institucional do Órgão, qual seja: promover o fomento à cultura.

Em suma, a contratação de pareceristas para avaliação técnica de projetos culturais apresentados por artistas interessados em participar dos eventos e editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia é uma solução eficaz para os problemas enfrentados na contratação de profissionais capacitados para apresentações artísticas, bem como auxiliar os servidores públicos com a alta demanda de projetos prevista para o ano de 2023 e vindouros.

3 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, não houve previsão da presente contratação, haja vista a inexistência de PCA para este exercício.

4 – Requisitos da Contratação:

Requisitos:

O profissional a ser contratado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, e possuir conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística, assim como formação comprovada na área cultural com reconhecido mérito artístico cultural em, pelo menos, uma das seguintes áreas: artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos; artesanato e design; audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais; biblioteca, arquivo, galeria,

museu, centro cultural e outros espaços culturais; circo; cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias; comunidades tradicionais, culturas populares, folia de reis e quadrilha; cultura alimentar; dança; literatura, leitura e contação de histórias; música, patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial; teatro; e economia criativa e economia da cultura.

Padrões mínimos:

Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica com experiência, a seguinte qualificação mínima exigida:

- a) Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
- c) ter experiência comprovada na atuação como parecerista, na avaliação de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- d) compreensão da legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais para os quais for contratado como parecerista pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) capacidade de redigir pareceres e textos com impessoalidade, clareza e concisão; familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) habilidade em trabalhar com sistemas e programas online.

É vedada a participação neste edital de servidores efetivos, contratados ou comissionados, e agentes políticos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Uberlândia, ou que possuam vínculo empregatício direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Os profissionais serão credenciados conforme as áreas de atuação artísticas e culturais relacionadas no edital.

O interessado poderá se credenciar em até 02 (duas) áreas relacionadas, desde que preencha os requisitos estabelecidos.

Tempo disponível da solução:

A solução poderá ficar disponível por tempo indeterminado, a contratação eventual e futura será por demanda para avaliação de projetos submetidos aos editais realizados pela SMCT durante o período de vigência do instrumento convocatório a ser publicado, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação, não gerando direito adquirido.

Prospecção de Soluções

5 – Quantidades:

De acordo com as contratações já realizadas pela SMCT e as previstas para os novos Programas e recursos a serem recebidos, conforme demonstrado alhures, estimam-se as seguintes quantidades:

Edital de Seleção a serem lançados	Quantidade geral estimada de projetos a serem analisados
1. Edital de seleção de Projetos para o PMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura 2023/2024	400
2. Edital de seleção de projetos na área de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo 2023	100
3. Edital de seleção de projetos nas Demais Áreas da Lei Paulo Gustavo 2023	200
4. Edital de seleção de projetos da Lei Aldir Blanc 2023	700
5. Edital de seleção de Projetos para o PMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura 2024/2025	400

6 – Levantamento de mercado e alternativas:

O que se observa no mercado para prestação de serviços técnicos de pareceristas de projetos é a dificuldade na seleção e classificação dos eventuais contratados e a incerteza da quantidade de projetos para os quais será necessária a avaliação.

Portanto, como dito acima, não se mostra como solução viável a prestação dos serviços pelos próprios servidores da SMCT e, tampouco, a competição via processo licitatório regular seria adequada, uma vez que o objeto considera critérios de qualidade artística, experiência prévia, características especiais entre outros requisitos apresentados.

Conforme mencionado, em contratações anteriores dessa natureza, optou-se pelo procedimento auxiliar do Credenciamento, abarcado pela Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no caput do art. 25, configurada a Inexigibilidade de Licitação.

No desenvolvimento do presente Estudo foram analisados os processos de credenciamento abaixo relacionados, os quais são similares ao ora pretendido, apresentando requisitos comuns nesse tipo de contratação, bem como para servir de base para estabelecer o valor de remuneração aqui definido:

- EDITAL SMC Nº 06/2020 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UBERLÂNDIA;
- EDITAL COPEFIC 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DE MINAS GERAIS;
- EDITAL Nº 08/2021 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, QUE DISPÕE SOBRE

- SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 3/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 - EDITAL Nº 340/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS;
 - EDITAL Nº 001/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS SUBMETIDOS AOS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS;
 - EDITAL Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS. - PREFEITURA DE CURITIBA
 - EDITAL Nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC 3º EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - MAESTRO ALKBAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA;
 - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - 4ª CHAMADA PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS - PREFEITURA DE PONTA GROSSA;
 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 3/2023 – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;
 - EDITAL Nº 001/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS SUBMETIDOS AOS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; e
 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 DE 08 DE JUNHO DE 2022 – GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.

Esses processos de credenciamento utilizados como fonte de pesquisa, permitiram também a parametrização dos preços dos serviços, principalmente porque está embasada em valores estabelecidos em Editais semelhantes ao do nosso município, comprovando ser esta a melhor alternativa para as contratações pretendidas.

Como parâmetro de valores, tomou-se o Edital de Credenciamento Público de Pareceristas realizado em nossa cidade publicado em 2020 pela SMCT, cujos valores de remuneração se organizavam conforme a lógica que se apresenta abaixo:

Nível de complexidade de Projetos	REMUNERAÇÃO (por projeto analisado)
Baixa complexidade: Projetos com orçamento de até R\$ 15.000,00	R\$ 40,00
Média complexidade: Projetos com orçamento de R\$ 15.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 50,00
Alta complexidade: Projetos com orçamento acima de R\$50.001,00	R\$ 60,00
Reuniões (Valor Fixo)	R\$ 36,00

Tendo como base essa nossa realidade no ano de 2020 buscamos ainda novos parâmetros de valores empregados em Editais de Credenciamento Público de Órgãos da Administração Pública de outras cidades e também do Estado de Minas Gerais, quais sejam:

No Edital COPEFIC 01/2022 do Governo do Estado de Minas Gerais SECULT Secretaria de Estado de Cultura e Turismo a lógica aplicada diferencia-se por definir os valores de remuneração mediante a quantidade de pareceres realizados, realizando o pagamento de forma mensal:

DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
Faixa 01: correspondente ao valor devido ao membro que receba, individualmente, entre um e dez projetos ou pareceres emitidos e encaminhados para análise;	R\$300,00 (trezentos reais) mensais
Faixa 02: correspondente ao valor devido ao membro que receba, individualmente, entre onze e vinte projetos ou pareceres emitidos e encaminhados para análise;	R\$600,00 (seiscentos reais) mensais
Faixa 03: correspondente ao valor devido ao membro que receba, individualmente, entre vinte e um e trinta projetos ou pareceres emitidos e encaminhados para análise;	R\$900,00 (novecentos reais) mensais
Faixa 04: correspondente ao valor devido ao membro que receba, individualmente, entre trinta e um e quarenta projetos ou pareceres emitidos e encaminhados para análise.	R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais
Faixa 05: correspondente ao valor devido ao membro que receba, individualmente, mais de quarenta e um projetos ou pareceres emitidos encaminhados para análise.	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais

Assim sendo, o Governo do estado de Minas Gerais escolhe pagar aos pareceristas, mensalmente, valores fixos dentro de faixas que variam conforme a quantidade de pareceres realizados, seguindo o padrão apresentado na tabela abaixo:

Número de Pareceres Realizados	Valor da Remuneração Mensal	Média de Remuneração por Parecer
1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	R\$ 300,00	R\$ 150,00
3	R\$ 300,00	R\$ 100,00
4	R\$ 300,00	R\$ 75,00
5	R\$ 300,00	R\$ 60,00
6	R\$ 300,00	R\$ 50,00
7	R\$ 300,00	R\$ 42,86
8	R\$ 300,00	R\$ 37,50

9	R\$ 300,00	R\$ 33,33
10	R\$ 300,00	R\$ 30,00
11	R\$ 600,00	R\$ 54,55
12	R\$ 600,00	R\$ 50,00
13	R\$ 600,00	R\$ 46,15
14	R\$ 600,00	R\$ 42,86
15	R\$ 600,00	R\$ 40,00
16	R\$ 600,00	R\$ 37,50
17	R\$ 600,00	R\$ 35,29
18	R\$ 600,00	R\$ 33,33
19	R\$ 600,00	R\$ 31,58
20	R\$ 600,00	R\$ 30,00
21	R\$ 900,00	R\$ 42,86
22	R\$ 900,00	R\$ 40,91
23	R\$ 900,00	R\$ 39,13
24	R\$ 900,00	R\$ 37,50
25	R\$ 900,00	R\$ 36,00
26	R\$ 900,00	R\$ 34,62
27	R\$ 900,00	R\$ 33,33
28	R\$ 900,00	R\$ 32,14
29	R\$ 900,00	R\$ 31,03
30	R\$ 900,00	R\$ 30,00
31	R\$ 1.200,00	R\$ 38,71
32	R\$ 1.200,00	R\$ 37,50
33	R\$ 1.200,00	R\$ 36,36
34	R\$ 1.200,00	R\$ 35,29
35	R\$ 1.200,00	R\$ 34,29
36	R\$ 1.200,00	R\$ 33,33
37	R\$ 1.200,00	R\$ 32,43
38	R\$ 1.200,00	R\$ 31,58
39	R\$ 1.200,00	R\$ 30,77
40	R\$ 1.200,00	R\$ 30,00
41	R\$ 1.500,00	R\$ 36,59
Média paga por parecer realizado:		R\$ 49,13

Podemos então aproximar essa média de R\$ 49,13 realizada pelo edital do Governo do Estado de Minas Gerais à lógica de nossa proposta que visa pagar aos pareceristas um valor específico por parecer realizado considerando-se a complexidade dos projetos analisados, e compararmos esses valores aos valores estabelecidos em editais de outras cidades e estados brasileiros, como demonstrado abaixo:

DADOS DO PROCESSO	COMPLEXIDADE DOS PROJETOS	VALOR POR CONTRATAÇÃO
EDITAL SMC Nº 06/2020	Baixa complexidade: Projetos	R\$ 40,00

DADOS DO PROCESSO	COMPLEXIDADE DOS PROJETOS	VALOR POR CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UBERLÂNDIA	com orçamento de até R\$ 15.000,00	
	Média complexidade: Projetos com orçamento de R\$ 15.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 50,00
	Alta complexidade: Projetos com orçamento acima de R\$50.001,00	R\$ 60,00
	Reuniões (Valor Fixo)	R\$ 36,00
EDITAL COPEFIC 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DE MINAS GERAIS	Sem divisão por complexidade de projetos.	R\$49,13
EDITAL Nº 08/2021 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS” QUE DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.	Projetos no valor de até R\$ 5.000,00	R\$ 30,00
	Projetos de R\$ 5.000,01 a R\$ 25.000,00	R\$ 60,00
	Projetos de R\$ 25.000,01 a R\$100.000,00	R\$ 100,00
	Projetos acima de R\$ 100.000,01	R\$120,00
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 3/2023 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	Projeto de até R\$ 100.000,00	R\$ 150,00
	Projeto entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00	R\$ 200,00
	Projeto entre R\$ 200.000,01 e R\$ 400.000,00	R\$ 300,00
	Projeto entre R\$ 400.000,01 e R\$ 1.000.000,00	R\$ 500,00
	Projeto acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$ 750,00
EDITAL Nº 340/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS	Parecer (Valor fixo)	R\$50,00
	Reuniões (Valor fixo)	R\$50,00
EDITAL Nº 001/2023 – FUNDO	Parecer (Valor fixo)	R\$120,00

DADOS DO PROCESSO	COMPLEXIDADE DOS PROJETOS	VALOR POR CONTRATAÇÃO	
MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS SUBMETIDOS AOS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS			
EDITAL Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS. PREFEITURA DE CURITIBA	---	TOTAL	Média por Parecer
	De 01 até 50 projetos	R\$ 2.500,00	R\$135,70
	De 51 até 100 projetos	R\$ 3.500,00	
	A partir de 101 projetos	R\$ 5.000,00	
EDITAL Nº 21/2023/SEJUCEL-CODEC 3º EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA/PARECERISTA - MAESTRO ALKBAL GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	sem transferências de recursos	R\$ 45,00	
	R\$ 5.000,01 a R\$ 30.000,00	R\$ 60,00	
	R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) a R\$ 100.000,00	R\$ 100,00	
	acima de R\$ 100.000,01	R\$150,00	
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 4ª CHAMADA PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS PREFEITURA DE PONTA GROSSA	---	TOTAL	Média por Parecer
	De 01 até 20 projetos	R\$500,00	R\$89,94
	De 21 até 99 projetos	R\$25,00 (por parecer)	
	A partir de 100 projetos	R\$2.475,00	R\$24,75
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 3/2023 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	até R\$ 100.000,00	R\$150,00	
	De R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$200,00	
	De R\$ 200.000,01 a R\$ 400.000,00	R\$300,00	
	De R\$ 400.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$500,00	
	Acima de R\$ 1.000.000,00	R\$750,00	
EDITAL Nº 001/2023 – FUNDO	VALOR ÚNICO	R\$120,00	

DADOS DO PROCESSO	COMPLEXIDADE DOS PROJETOS	VALOR POR CONTRATAÇÃO
MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ATUAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS SUBMETIDOS AOS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 DE 08 DE JUNHO DE 2022. GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	VALOR ÚNICO	R\$450,00
	CASOS ESPECIAIS (PROJETOS ARQUITETÔNICOS)	R\$750,00

7 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Não foram consideradas pesquisas de preços comuns, além do levantamento de mercado e alternativas apresentadas, pelas razões acima expostas. Posto isto, os valores estimados referentes aos itens constam na tabela abaixo e foram estabelecidos de acordo com a média dos valores estabelecidos nos editais públicos colacionados de contratação de objetos semelhantes, bem como os ofertados em prestações de serviços praticadas em outrora, de forma a registrar o gasto estimado com a solução escolhida neste ETP, permitindo a análise da viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária.

Modalidade	Categoria	Valor Unit.	Valor Total
Pareceristas	Projetos sem transferência de recursos	R\$76,575	R\$76,575
	Projetos até o valor de R\$15.000,00	R\$105,325	R\$105,325
	Projeto de R\$15.000,01 a R\$50.000,00	R\$113,325	R\$113,325
	Projetos de R\$50.000,01 a R\$100.000	R\$134,325	R\$134,325
	Projeto entre R\$ 100.000,01 e R\$ 200.000,00	R\$156,575	R\$156,575
	Projeto entre R\$ 200.000,01 e R\$ 400.000,00	R\$181,575	R\$181,575
	Projeto entre R\$ 400.000,01 e R\$ 1.000.000,00	R\$231,575	R\$231,575
	Projeto acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$294,075	R\$294,075

Modalidade	Categoria	Valor Unit.	Valor Total
	Reuniões	R\$43,00	R\$43,00

O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos interessados é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado, ressalvadas as adaptações necessárias haja vista a opção eleita neste ETP como a melhor solução.

Detalhamento da Solução Escolhida

8 – Escolha da Solução:

Dentre as modelagens de contratação, diante das experiências anteriores da SMCT, identificamos quatro possibilidades:

- a) Pregão Eletrônico ou Concorrência Pública, processo licitatório regular – não se vislumbra probabilidade do êxito de um processo licitatório regular, em virtude da quantidade incerta a ser contratada, e dos diversos profissionais que serão necessários, sendo o serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não se tratando de serviço comum.
- b) Procedimento auxiliar pelo Sistema de registro de preços: o registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras não é viável pois não é possível arbitrar qual é a quantidade máxima de profissionais a serem contratados (inciso I do art. 82); além de ser necessário adotar o critério de julgamento da licitação como o de menor preço ou o de maior desconto (inciso V do art. 82), excluída a análise técnica dos profissionais, que é inerente à contratação em foco.
- c) Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor – É inviável pois as remunerações previstas e estimadas no edital variam, podendo extrapolar o limite para as contratações de mesma natureza para o exercício (art. 75, II).
- d) Contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III) – É inviável por se tratarem de inúmeras contratações individualizadas, com procedimentos repetitivos e padronizados, o que ensejaria elevado gasto de recursos materiais, pessoais e financeiros.
- e) Contratação direta por meio de procedimento auxiliar de credenciamento (art. 79, I) - Entendemos que é a melhor solução, mostrando-se viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas mas específicas conforme cada edital de seleção de propostas técnicas, adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, caso em que é fixado o valor da contratação, afastada a necessidade de justificativa dos preços remuneratórios.

Neste sentido, a opção que deve preponderar na contratação que se pretende, uma vez que, em razão dos preços fixados para remuneração, e das fontes de pesquisa de Entes próximos, a SMCT elege como melhor solução o credenciamento, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta do objeto, tratando-se de obrigação de fazer personalíssima.

9 – Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

O credenciamento não requererá solução adjacente de assistência ou manutenção.

10 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

A contratação será direta, por procedimento auxiliar de credenciamento, não havendo no que se falar em parcelamento ou adjudicação conjunta.

11 – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração, uma vez que todos os materiais e custos diretos e indiretos do profissional a ser contratado estão inclusos no valor da remuneração.

12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta administração espera atender a alta demanda da contratação de pareceristas, visando conferir maior eficiência, transparência, isonomia, impessoalidade, lisura e celeridade dos processos de seleção realizados pela pasta da Cultura e Turismo. Para além disto, espera-se também garantir a seleção de projetos de qualidade e relevância artístico-cultural, em consonância com os objetivos propostos em cada processo ou edital que demande a atuação dos profissionais contratados, atendendo da melhor maneira possível o interesse público. Visa-se realizar um processo de contratação mais célere e ao mesmo tempo isonômico e transparente, com a utilização de critérios técnicos e objetivos para o credenciamento.

13 – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

a) Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

Data / Período	Atividade
Até 30/06/2023	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 30/06/2023	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 07/07/2023	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
Até 10/07/2023	Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o DFD
Até 13/07/2023	Elaborar o Documento de Formalização da Demanda
Até 14/07/2023	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo de credenciamento

- b) A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura dos contratos.

14 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratação em questão não causa impactos ambientais, uma vez que não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. Avaliando o caso concreto, é preciso indicar que não são aplicáveis as condições afetas ao desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que não há possibilidade de que o serviço a ser contratado interfira em redução do consumo, ou promova a utilização de produtos inseridos no conceito de economia circular, ou que representem menor impacto ambiental.

Conclusão

15 – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 – Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso I do art. 79, da Federal nº 14.133/2021, com as especificidades acima detalhadas, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, 23 de junho de 2023.

Responsável:

SAMUEL ANTÔNIO SANTANA
Gestor Cultural – Área: Teatro

Aprovação:

Uberlândia, 22 de agosto de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome Arquivo: ETP SMCT 9-2023 - PARECERISTAS - REV. 22.08.23.pdf

Documento assinado de forma digital por Nathalia Ayumi Prado Kaminici

Certificado: **29f8c57a***e85858df**850a6*****3f06c**

Data: 22/09/2023 18:50:19

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBIjANBg***wSJCDGNR**R+6Rx*****DAQAB**

Data: 25/09/2023 09:01:44



20230439525DIJUR